

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000167

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO** órgão **GERENCIADOR** inscrita sob o nº 13.128.897/0001-85, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.757.681/0001-53 e o Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ nº 14.682.569/0001-99, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 424/2018, torna público, para conhecimento dos interessados **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 01/2019**, para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipal nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014 e a LC nº 147/2014, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2019
HORÁRIO: 09 (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão de Licitação – Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelos Decretos Municipal nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

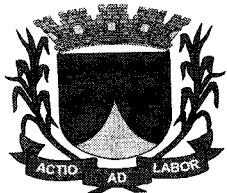
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; e
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - SERGIPE**, nos termos dos Decretos Municipal nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014 conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000168

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude dos valores máximos estimados nos itens do certame em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Que não comprovem serem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma estabelecida neste Edital.

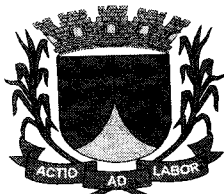
4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **Procuração com firma do mandante reconhecida em cartório** ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000169

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VII do art. 9º do Decreto Municipal nº 51/2011. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contém os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no exercício vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2019

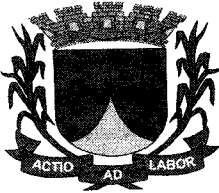
[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000170

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

7.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

7.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.3. Conter descrição clara e detalhada do produto ofertado, indicando nome, marca, outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar:

7.3.3.1. Especificação completa dos itens cotados conforme contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

7.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com produtos com controle de qualidade garantida e de acordo com as especificações solicitadas, o qual será inspecionado pelo responsável do Departamento de “Controle de Qualidade” do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à correção imediata destas irregularidades, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.3.5. Declaração de que não há no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

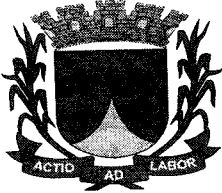
7.3.6. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.7. Conter preço unitário, parcial e total do ITEM. Em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.3.7.1. Observar o preço de mercado, fixo e irremovível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, licenciamentos, seguros e etc.).

7.3.7.2. A licitante só poderá cotar o ITEM se cotar a quantidade total do mesmo, nos casos em que se aplicam.

7.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000171

7.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

7.3.10. Os preços, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.12 Além da Proposta impressa, o licitante deverá apresentar também proposta em meio magnético, conforme arquivo que será disponibilizado pela equipe de Pregão, no ato da entrega do Edital.

7.4. A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE emitido pela EMDAGRO, do fabricante do produto ofertado.

7.4.1. Deverá a licitante informar no certificado citado anteriormente, qual(ais) o(s) produto(s) cotado(s) que se refere tal certificado.

7.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar amostra dentre os produtos registrados como ganhos pelo(s) mesmo(s), em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado da presente licitação.

7.5.1. A adjudicação do objeto licitado estará sujeito à análise das amostras de que trata o item “9.12.”, a ser realizada pela Nutricionista deste município, que emitirá relatório de aceitação ou não dos produtos ofertados. Nos casos de rejeição de produtos, a Comissão passará a analisar os ofertados pelas licitantes subsequentes na classificação de preços, não cabendo mais ao licitante com o produto rejeitado a troca do mesmo.

7.6. A análise das amostras será realizada utilizando-se dos seguintes critérios de julgamento:

- a) Conformidade com a descrição dos produtos licitados e descritos no Termo de referência deste Edital;
- b) Degustação.

7.7. A ausência de amostras, solicitadas neste Edital, será tratada como falta grave, e o licitante que a causar será rejeitado nos itens a serem adjudicados em seu nome.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000172

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2 – Habilitação Jurídica:

8.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

8.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações, ou última alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.3.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

8.3.4 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

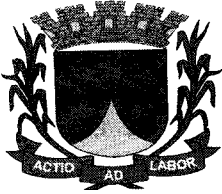
8.3.5 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF)**;

8.3.6 - **C N D T** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/2011;

8.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

8.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **o prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000173

com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

8.6.1 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – Qualificação Técnica:

8.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

8.7.2. Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal;

8.7.3. Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

8.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

8.9. DECLARAÇÕES:

8.9.1. Declaração de fatos impeditivos **ANEXO IV**.

8.9.2. Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V**.

8.9.3. Declaração de disponibilidade para a execução do objeto do contrato **ANEXO VI**.

8.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11.1. A licitante, a critério, poderá comparecer no horário de expediente da prefeitura para autenticação dos documentos de habilitação pela comissão de licitação, ou no ato de realização da seção pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.12. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

8.13. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

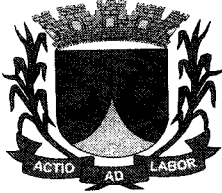


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000174

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- 9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000175

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000176

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

11.1.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no diário do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

11.1.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.4.4 O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

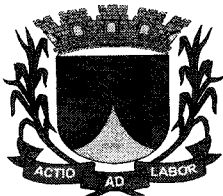
11.4.4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.4.4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000177

11.4.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.4.4.1.1, 11.4.4.1.2 e 11.4.4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.4.3.1 Por razão de interesse público; ou

11.4.4.3.2 A pedido do fornecedor.

11.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.5.1 os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

11.5.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.5.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela **Sra. DEYSE KELLY SANTOS SILVA, RG nº 7.057.225-9**, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

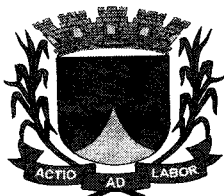
13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS, CNDT.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

13.4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000178

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

14.2. Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 dias contados a partir da solicitação.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

15.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.5. Caberá ao responsável pelo Setor competente, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

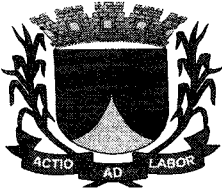
16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000179

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000180

17.7. O Edital completo será disponibilizado por e-mail ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

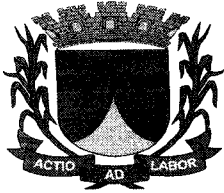
17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000181

17.21. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO reserva-se o direito de:

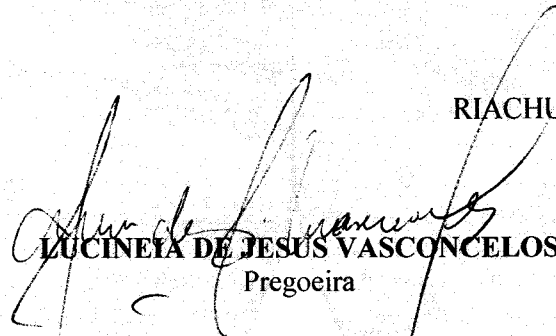
- a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

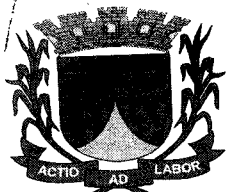
17.22. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO não se obriga a adquirir os produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de RIACHUELO para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

RIACHUELO (SE), 04 de janeiro de 2019.


LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000182

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

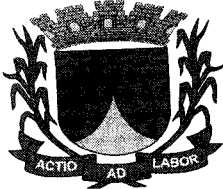
1. JUSTIFICATIVA

A presente proposição para aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de suprir as demandas das secretarias municipais, bem como para suprir as necessidades de lanches para os atendidos pelos Programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETO

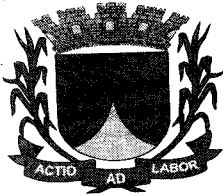
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES				QTDE TOTAL
			ADM	EDUC	FMS	FMAS	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. ELABORADO A PARTIR DE AÇÚCAR, CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LIQUIDO DE 400GR COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	PCT	15	10		300	325
2	AÇÚCAR. SACAROSE DE CANA OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (1 KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	KG	200	50	50	300	600
3	ADOÇANTE LIQUIDO – FRASCO 200ML	FRASCO	20	10	30	20	80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000183

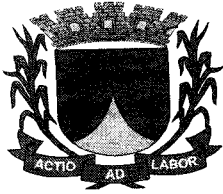
4	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE Pó, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G A 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA	KG				120	120
5	ARROZ. SUBGRUPO PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRãos INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	KG				120	120
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	KG				120	120
7	BALA DE GOMA SOLTA - PCT 100 G	PCT				80	80
8	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA - PCT DE 700 G	PCT				90	90
9	BATATA PALHA. BATATA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL, TIPO PALHA, PESANDO 500G COMPOSIÇÃO BÁSICA GORDURA VEGETAL; SAL REFINADO; SABOR NATURAL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TERMOSELADA	PCT				40	40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000184

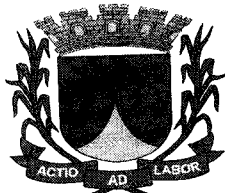
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIAS PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 400 G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	PCT	450	60	100	200	810
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIAS PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 400 G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	PCT	150		100	100	350
12	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 400G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	PCT	80	20	50	200	350
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 400G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	PCT	250	60	200	200	710



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000185

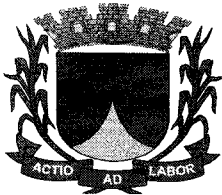
14	BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, CORANTE CARAMELO, AROMATIZANTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. GRAMATURA MÍNIMA 145G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	PCT	150			500	650
15	BISCOITO SALGADO. EMBALAGEM COM 06 PCTS DE 27G CADA. SABORES VARIADOS	UND	200	30	30		260
16	BOMBOM. RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA COM CHOCOLATE AO LEITE - PCT DE 01 KG	PCT				50	50
17	BROA, DE MILHO. A BASE DE FARINHA DE TRIGO E FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO, CREME VEGETAL, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, FIBRA DE TRIGO E FERMENTO.	UND				1500	1500
18	CAFÉ EM PÓ (HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO), ISENTO DE IMPUREZAS, AROMA E SABOR SUAVE, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO CAFÉ, SEM CORANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADO POR PROCESSO À ALTO VÁCUO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM À ALTO VÁCUO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS), CONTENDO A DENOMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE E SELO DE PUREZA DA ABIC ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1000		200	200	1400
19	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL. ISENTO DE IMPUREZAS, AROMA E SABOR SUAVE, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO CAFÉ, SEM CORANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 50G (CINQUENTA GRAMAS), CONTENDO A DENOMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE E SELO DE PUREZA DA ABIC ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES,	PCT	200	50	50	20	320



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000186

	CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.						
20	CALDO DE CARNE. CAIXA 63 G COM 6 TABLETES	CAIXA				20	20
21	CALDO DE FRANGO. CAIXA 63 G COM 6 TABLETES	CAIXA				20	20
22	CALDO DE LEGUMES. CAIXA 63 G COM 6 TABLETES	CAIXA				20	20
23	CANELA EM PÓ. FRASCO 50 GRAMAS	FRASCO				15	15
24	CHÁS SABORES DIVERSOS. 100 % NATURAL, LIVRE DE CORANTES OU CONSERVANTES, EM CAIXAS COM 10 SAQUINHOS.	CAIXA	200	50	20	20	290
25	CHOCOLATE. MEIO AMARGO - BARRA DE 1 KG	BARRA				81	81
26	COLORÍFICO. PCT 100 G	PCT				100	100
27	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO ELABORADO A PARTIR DE FUBÁ DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA DO REINO E CORANTE DE CAMELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, (EMB.100G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE.	PCT				100	100
28	CREME DE LEITE. CAIXA COM 300 GRAMAS	CAIXA				120	120
29	ERVILHA EM CONSERVA. LATA COM 350 GRAMAS	LATA				150	150
30	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM COM 1KG	CAIXA				150	150
31	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ). PRÉ-COZIDA, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FLOCADA E ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE ATÓXICO, PESO LÍQUIDIO DE 500G.	PCT				200	200
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, - PCT DE 1 KG	PCT				80	80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000187

33	FARINHA LÁCTEA FONTE DE 11 VITAMINAS E FERRO COM PESO LIQUIDO DE 400G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE	PCT				40	40
34	GELATINA. SABORES: MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, ABACAXI, LIMÃO, UVA – CAIXA COM 45 G	CAIXA				120	120
35	LEITE CONDENSADO. CAIXA COM 395 GRAMAS	CAIXA				200	200
36	LEITE DE COCO. EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML	UND				100	100
37	LEITE. LONGA VIDA INTEGRAL (LITRO) - CXA. C/12 UNDS	CAIXA				200	200
38	MARGARINA. C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. BEM. 500G	POTE	100	20	20	120	260
39	MASSA ALIMENTÍCIA: TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE N.º 8, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA REFORÇADA	UND				200	200
40	MASSA DE PASTEL. PARA ASSAR TAM. PEQUENO–PCT DE 500 G	PCT				90	90
41	MILHO VERDE EM CONSERVA. LATA COM 200GRAMAS	LATA				265	265
42	MILHO DE PIPOCA. TIPO 1. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃO, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E NÃO DEVE TER MAIS DE 15% DE UMIDADE, EMBALAGEM 500G.	PCT				80	80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000188

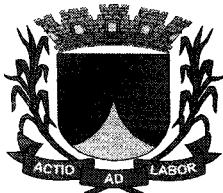
43	MILHO DESOLHADO. PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, GRUPO MISTURADA, SUB GRUPO DESPELICULADA, CLASSE AMARELO, TIPO 1, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIAS PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 500G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.	PCT				60	60
44	MISTURA PARA BOLO. SABORES: FUBÁ (36), BAUNILHA (37), CHOCOLATE (37), COCO (36), LIMÃO (38) E LARANJA (36)– PCT 450 G	PCT				200	200
45	MOLHO DE ALHO - FRASCO COM 150 ML	FRASCO				30	30
46	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL. COMPOSIÇÃO ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, TIPO 1, INSETO DE RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET(900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	FRASCO				80	80
47	PÃO DE FORMA FATIADO. PCT DE 500 GRAMAS	PCT				500	500
48	PIPOCA DOCE. FARDO COM 50 PCTS C/ 15G	FARDO			50	600	650
49	PIRULITO SORTIDO. PCT COM 50 UNDS	PCT				100	100
50	REFRIGERANTE. SABORES VARIADOS TIPO: COLA, LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO - GARRAFA 02 LITROS	UND				3600	3600
51	SARDINHA EM LATA. CONSERVA EM ÓLEO - PESO DRENADO 165 G	LATA				500	500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000189

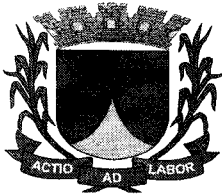
52	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER. DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO: BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO GASEIFICADA, NÃO CONCENTRADA E NÃO DILUÍDA, DESTINADA AO CONSUMO, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, OU PARTE DO VEGETAL DE ORIGEM, POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDA A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SABORES VARIADOS: UVA, CAJU, MANGA, GOIABA, MARACUJÁ E ABACAXI. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA OU PARTE DO VEGETAL DE SUA ORIGEM; PODERÁ SER ADICIONADO AÇÚCAR NA QUANTIDADE MÁXIMA FIXADA PARA CADA TIPO DE SUCO, OBSERVADO O PERCENTUAL MÁXIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) EM PESO, CALCULADO EM GRAMAS DE AÇÚCAR/100G SUCO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ASSOCIAÇÃO DE AÇÚCARES E EDULCORANTES HIPOCALÓRICOS E/OU NÃO-CALÓRICOS NA FABRICAÇÃO DO SUCO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1,0 (UM) LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONSERVADO À TEMPERATURA AMBIENTE (25°C).	UND	100	30	200	600	930
53	SUCO EM PÓ. SABORES LIMÃO, TANGERINA, MORANGO, LARANJA, ABACAXI, UVA, PÊSSEGO - PCT DE 01 KG	KG				300	300
54	VINAGRE DE ÁLCOOL. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	FRASCO				60	60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000190

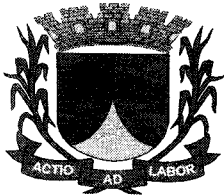
55	ROCAMBOLE. PRODUTO DE CONFEITARIA, OBTIDO POR COCCÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA. O PRODUTO ASSADO PREPARADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COM MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, MANTEIGA, GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO COM RECHEIO DE GOIABADA OU DOCE DE LEITE. ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (BOPP) DE 50G E RE-EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA, CONTENDO 100 UNDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND				2000	2000
56	SAL MOÍDO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB1KG), COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE.	KG				20	20
57	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJEVIDADE E LARVAS, PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (COM TEMPERATURA IDEAL):	KG				200	200
58	BEBIDA LÁCTEA. FERMENTADO C/IOGURTE INTEGRAL E POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, FONTE DE CÁLCIO, CONSTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM TIPO BARRIGA MOLE 1 LITRO	PCT				500	500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000191

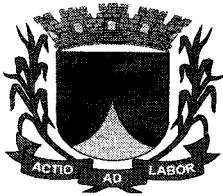
59	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 05 KG.	KG				120	120
60	PRESUNTO FATIADO. ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO PARDO-ESVERDEADA. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE BOLOR OU MOFO E ESTUFAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM 01KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG				150	150
61	QUEIJO TIPO COALHO. PRODUTO QUE SE OBTEM ATRAVÉS DA COAGULAÇÃO DO LEITE POR MEIO DO COALHO OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADA. POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS DE ELABORAÇÃO. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE CONTENDO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG				150	150
62	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE BOLOR OU MOFO E ESTUFAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM 01KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG				150	150
63	QUEIJO PARMESÃO RALADO. CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ACIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLUTÉN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PCTS DE 100 G	PCT				80	80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000192

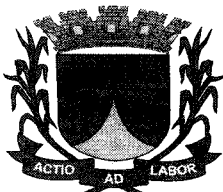
64	SALSICHA TIPO HOT-DOG. COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 4GG. PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PERCENTAGENS: AMIDO: MÁXIMO DE 2%; CARBOIDRATOS TOTAIS: MÁXIMO DE 7%; GORDURA: MÁXIMO DE 20%; CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO DE 2%; UMIDADE: MÁXIMO DE 65% PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12%. PCT DE 3KG. PRODUTO CONGELADO. EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO; MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG				200	200
65	ALHO DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; - COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PCTS E PRAZO DE VALIDADE.	KG				15	15
66	BANANA DE 1ª QUALIDADE , COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	KG				200	200
67	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG				150	150
68	CEBOLA. NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE E LIMPA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. BOA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG				150	150



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000193

69	CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA CONTENDO 5KG .	KG				150	150
70	CHUCHU. NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE E LIMPA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. BOA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG				150	150
71	TOMATE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMB RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG				150	150
72	LARANJA PÊRA. PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG				400	400
73	MAÇA FUJI. NOVA, DE PRIMEIRA CATEGORIA, SEM DETERIORAÇÃO E PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG				400	400
74	MAMÃO FORMOSA. DE 1ª QUALIDADE - COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	KG				100	100
75	MELANCIA. DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	KG				200	200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000194

76	OVOS DE GALINHA. DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE.	DÚZIA				90	90
77	PIMENTÃO. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG				50	50
78	TANGERINA. PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG				300	300
79	MACAXEIRA. TIPO BRANCA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE.	KG				150	150
80	INHAME. SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	KG				150	150
81	LEITE. EM PÓ TIPO INTEGRAL, INSTANTANEO ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LIQUIDO DE 200GR COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE NA EMBALAGEM	UND	1000	100	100		1200
82	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. PCT C/10 PÃES-PEQUENOS	PCT				500	500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000195

83	CARNE DE BOI (COXÃO MOLE). RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM PCTS DE 3 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO, E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG			300	300
84	CARNE MOÍDA. 1ª QUALIDADE, RESFRIADA OU CONGELADA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM PCTS DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO, E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG			300	300
85	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA. CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJEVIDADE E LARVAS, PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (COM TEMPERATURA IDEAL):	KG			150	150

3. DA ENTREGA:

A ENTREGA dos produtos deverá ser feita de acordo com as necessidades das Secretais acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e deverá atestar as Notas Fiscais recebidas referentes a este registro de preços.

O fornecimento se dará de forma parcelada, porém o prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê a lei nº 8.666/93.

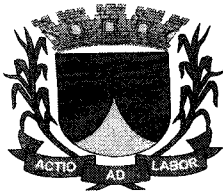
Os gêneros serão entregues conforme endereço especificado na Ordem de Fornecimento.

A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores).

4. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o termo de referência, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Os gêneros deverão estar de acordo com as normas pertinentes, estar em perfeitas condições de consumo e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, estragados etc.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000196

A entrega dos PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação do Município de Riachuelo.

- a) os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no local do destino.
- b) no caso do produto reprovado no momento do recebimento o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.
- c) na data de entrega os produtos não poderão estar com mais de 20%(vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.
- d) o transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.
- e) o transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6° C e 10° C e a de congelados entre -18°C e -12° C até o momento da entrega.
- f) o cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações do Município, sob pena de descredenciamento do fornecedor.
- g) é vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra a empresa será notificada.
- h) ao município caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.
- i) não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Riachuelo. Caso ocorra a empresa será multada e poderá ter seu preço registrado cancelado.

5. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referencia será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no Projeto Básico.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

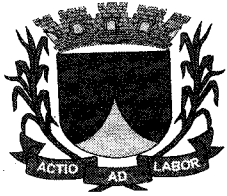
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – Riachuelo/SE.

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000197

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

À Prefeitura Municipal de Riachuelo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

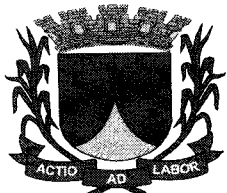
A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Riachuelo/SE, 04 de janeiro de 2019.


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração


Cecília Dias Mota Melo
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho


Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2019

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

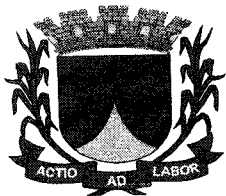
OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° 01/2019 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 01/2019.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME/CARGO

(*Observação: A firma do mandante deve ser reconhecida.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000199

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

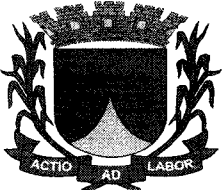
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão n.º 01/2019** da Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000200

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

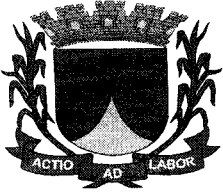
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000201

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

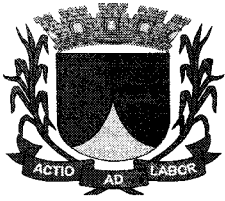
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000202

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

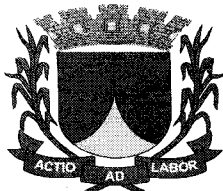
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000203

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado à _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. _____ o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizado à _____, nesse ato representado por seu Secretário o Sr _____ e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL localizado à _____, nesse ato representado pela sua Secretária a Sra _____, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº _____ / _____ e _____ / _____, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

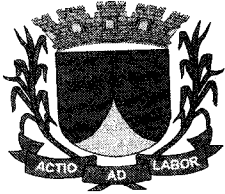
Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000204

§5º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado da Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO o FMS e o FMAS não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

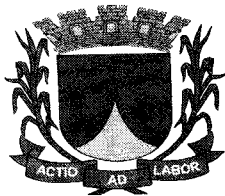
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000205

- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

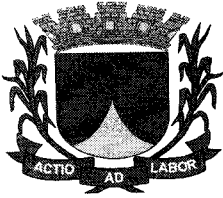
A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49.130-000, Riachuelo/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000206

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor TAYNAH LIMA FONTES, RG nº 32462719, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIACHUELO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de _____

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

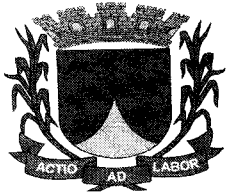
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000207

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, o **FMAS**, o **FMAS** e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2019.

EMPRESA:								
CNPJ:				FONE/FAX:				
END.:				E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMS	FMAS			
01								
02								
03								
04								
VALOR TOTAL						RS 00.000,00		